



Campus Jaguarão

Curso de Pós-graduação Lato Sensu

Especialização em Direitos Humanos e Cidadania

PAULO SÉRGIO AMARO RODRIGUES

**A REALIDADE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE
JAGUARÃO/RS: DESAFIOS E POSSIBILIDADES**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao Curso de
Direitos Humanos e Cidadania como requisito essencial para
obtenção do título de especialista, sob orientação do
Prof.º Dr. Luis Antônio Bogo Chies

JAGUARÃO, MARÇO, 2014

A REALIDADE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO/RS: DESAFIOS E POSSIBILIDADES

Resumo:

O presente trabalho traz uma análise sobre a realidade sistema penitenciário no Presídio Estadual do município de Jaguarão, explicitando os problemas e alternativas enfrentados no Presídio Estadual do município, buscando identificar as problemáticas do atual modelo penitenciário. São discutidos brevemente a atual falência do sistema penitenciário, buscando levantar os maiores problemas que afligem as penitenciárias, condições precárias, carência de infraestrutura, a superlotação como situação crítica, bem como, a visão da sociedade atual e dos servidores penitenciários da casa prisional com relação aos presos, sendo, portanto, um ambiente propício ao crime organizado onde pode se tornar impossível a tão esperada ressocialização do indivíduo que está preso. A pesquisa orientou-se metodologicamente numa abordagem qualitativa, constituída numa pesquisa exploratória envolvendo entrevistas com servidores penitenciários e procedimento como a pesquisa de campo realizada na própria casa prisional e a pesquisa participante que caracterizou-se pelo envolvimento e identificação do pesquisador com as pessoas investigadas. Buscou-se assim, analisar problemas e alternativas a fim de cumprir o objetivo principal da pesquisa, conhecendo a realidade do sistema penitenciário jaguareense e analisando os aspectos da ressocialização para o detento e para a sociedade. Este é o grande desafio.

Palavras-chave: Sistema Penitenciário. Município de Jaguarão. Desafios.

Resumén:

En este trabajo se presenta un análisis de la realidad del sistema penitenciario en la ciudad de Presidio Estado Jaguarão, destacando los problemas y las alternativas surgidas en la Prisión Estatal de la municipalidad, buscando identificar los problemas del modelo penitenciario actual. Se discute brevemente el actual fracaso del sistema penitenciario, y trae los mayores problemas que enfrentan las cárceles , las malas condiciones , la falta de infraestructura , hacinamiento como una situación crítica , así como la visión de la sociedad actual y el personal de la prisión prisión hogar respecto presos , siendo así un ambiente donde el crimen organizado puede llegar a ser imposible la rehabilitación esperada de la persona que sea arrestada . La investigación se basó en un enfoque metodológico cualitativo comprendido un estudio exploratorio con entrevistas con el personal de la prisión y procedimiento que la investigación de campo realizada en la prisión en sí y la investigación participativa que caracteriza por la implicación e identificación con la gente del investigador investigado . Así que hemos tratado de analizar los problemas y las alternativas con el fin de cumplir con el objetivo principal de la investigación, conociendo la realidad de sistema penitenciario jaguareense y analizar los aspectos de la rehabilitación para el preso y la sociedad. Este es el gran desafío.

Palabras clave: Prisiones. Jaguarão Municipio. Desafíos.

1. NOTAS INTRODUTÓRIAS

Temos o direito a ser iguais sempre que a diferença nos inferioriza; temos o direito de ser diferentes sempre que a igualdade nos descaracteriza.
(SANTOS, 2006, p.462).

A presente pesquisa inscreve-se no conjunto de inúmeras ações empreendidas, nos âmbitos de instâncias governamentais e de instituições de ensino e de pesquisa, na direção de ampliar a discussão sobre o atual sistema penitenciário no país, em específico no município de Jaguarão, no Presídio Estadual.

O aumento da violência no mundo é um dos fenômenos que durante as últimas décadas tem preocupado bastante a população. No Brasil não é diferente, cada vez mais a temática da criminalidade e os problemas de segurança vêm sendo discutidos.

No entendimento de David Garland (1999), “a prisão não se expressa apenas através da construção física das normas punitivas, mas através de signos, símbolos, declarações e formas retóricas”. No entanto a prisão, como prática social pode comunicar significados não só a respeito de preso, crime e punição, mas também relativas à violência e a muitos outros fenômenos sociais. Em geral, a palavra prisão nos remete à ordem social, como representação social de uma resolução a impor.

Como sabemos, as prisões no Brasil funcionam como depósitos de presos, além do crescimento absurdo da população carcerária, onde a cada mês entra quase o dobro do número de presos que sai. O endurecimento da legislação vem contribuindo para que mais infratores sejam privados da liberdade ficando presos por mais tempo, e o resultado só pode ser o crescimento da superlotação.

A desestruturação do sistema prisional traz a tona o descrédito da prevenção e da reabilitação do condenado. Nesse sentido, a sociedade brasileira vive a contradição do que é o atual sistema penitenciário brasileiro, pois de um lado há o relevante avanço da violência e, do outro lado, a superlotação prisional.

Nessa perspectiva, Guindani (2001, p. 12) anuncia que o problema maior é a falta de funcionalidade, organização, falta de apresentação de projetos futuros

com maiores recursos, investimento em pessoal, maiores articulações com outras instituições etc. por parte da política penitenciária da SUSEPE.

A escolha da temática da pesquisa bem como a construção da problemática relacionada ao sistema penitenciário como objeto de análise, têm origem no meu interesse, por trabalhar na área da Segurança Pública do RS, na Superintendência dos Serviços Penitenciários (Susepe), atualmente no cargo de Agente Penitenciário vivenciando inúmeras situações dentro do presídio, e também tendo em vista os múltiplos fatores contribuíram para que chegássemos a um problemático sistema prisional, entre esses, o legítimo abandono, a falta de investimento e o descaso do poder público ao longo dos anos, vieram por agravar ainda mais o caos chamado sistema prisional brasileiro.

Um dos assuntos em pauta no sistema penitenciário brasileiro é a constante violação dos direitos humanos dos presos frente ao aumento da criminalidade e violência, dentro e fora dos presídios. Evidencia-se que as prisões que antigamente funcionavam como uma substituição da pena de morte e torturas, atualmente não consegue efetivar o fim presidiário da pena, passando a funcionar a prisão como uma escola de aprimoramento do crime, além de ter como característica um ambiente, muitas vezes degradante e prejudicial, em contato com vícios, sendo impossível a ressocialização de qualquer ser humano. Nesse sentido, o sistema prisional funciona como instituição legítima da exclusão social, ambiente extensivo da sociabilidade violenta (MACHADO, 2004, p. 72) em que se fabricam delinquentes.

Acredita-se que a principal contribuição dos conhecimentos gerados na pesquisa seja no sentido de contribuir para a permanente discussão sobre o sistema penitenciário, que quase diariamente a mídia vem mostrando matérias sobre os mais diversos acontecimentos em presídios de vários estados, mostrando a realidade vivida hoje no sistema prisional, em especial, as dificuldades do Presídio Estadual de Jaguarão.

2. CAMINHO INVESTIGATIVO

As opções metodológicas como “[...] o caminho e o instrumental próprios da abordagem da realidade” (MINAYO, 1998, p. 22) conduziram à pesquisa qualitativa, a qual “[...] pode ser caracterizada como a tentativa de uma compreensão detalhada dos significados e características situacionais apresentadas pelos entrevistados [...]” (RICHARDSON, 1999, p. 90).

A pesquisa orientou-se por princípios e procedimentos próprios aos estudos de natureza qualitativa, uma vez que não se buscou representatividade numérica, e, sim o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, etc.

Deste modo, a pesquisa qualitativa preocupa-se com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais. Nos termos definidos por Minayo (2001), a pesquisa qualitativa trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

A metodologia de pesquisa qualitativa foi escolhida porque possui características como: objetivação do fenômeno; hierarquização das ações de descrever, compreender, explicar, precisão das relações entre o global e o local em determinado fenômeno; observância das diferenças entre o mundo social e o mundo natural; respeito ao caráter interativo entre os objetivos buscados pelos investigadores, suas orientações teóricas e seus dados empíricos; busca de resultados os mais legítimos possíveis; oposição ao pressuposto que defende um modelo único de pesquisa para todas as ciências. (MINAYO, 2001, p. 14).

Quanto à natureza, a presente pesquisa constituiu-se numa **pesquisa exploratória**, pois tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses e tendo em vista o envolvimento com levantamento bibliográfico; entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado; e análise de exemplos que estimulem a compreensão (GIL, 2007).

O Sistema penitenciário integra um conjunto de relação prisional sobre a qual ainda se encontram poucos estudos, por isso a pesquisa exploratória será utilizada, uma vez que,

são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato. Este tipo de pesquisa é realizado especialmente quando o tema escolhido é pouco explorado e torna-se difícil sobre ele formular hipóteses precisas e operacionalizáveis. (GIL, 1999, p.43).

Quanto aos procedimentos da pesquisa, foi realizada a **pesquisa de campo**, caracterizada pelas investigações em que, além da pesquisa bibliográfica e documental, foi realizada a coleta de dados junto as pessoas e a **pesquisa participante**, que caracterizou-se pelo envolvimento e identificação do pesquisador com as pessoas investigadas. (FONSECA, 2002).

O campo de pesquisa concentrou-se no Presídio Estadual do município de Jaguarão que integra a 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul. Foram realizadas entrevistas com o atual diretor do presídio, com o chefe de segurança, com os agentes penitenciários e também com os agentes administrativos, a fim de obter informações sobre os maiores problemas e dificuldades que são considerados mais importantes na casa prisional; quais os aspectos poderiam haver tendo em vista a superlotação, opiniões sobre o que é de grande importância para a ressocialização e reconstrução da vida do apenado e quais alternativas poderiam existir para haver melhorias no atual sistema prisional.

O diretor e os agentes penitenciários lotados no Presídio Estadual de Jaguarão foram entrevistados nos dias 21 e 22 de novembro de 2013, onde foi utilizada a técnica de coleta dos dados e a entrevista na medida em que ela:

a) [...] possibilita a obtenção de dados referentes aos mais diversos aspectos da vida social; b) [...] é uma técnica muito eficiente para a obtenção de dados em profundidade acerca do comportamento humano; c) os dados obtidos são suscetíveis de classificação. (GIL, 1999, p. 118).

O roteiro da entrevista foi semi-estruturado, composto de 04 perguntas abertas e aplicadas a 06 servidores da casa prisional. Após a obtenção dos dados, procedeu-se a análise qualitativa dos mesmos, a fim de extrair das respostas dos Agentes Penitenciários conhecimentos relativos ao problema da pesquisa. Também como instrumento complementar, foram realizadas observações durante o trabalho de campo, no interior do Presídio Estadual do município, bem como também foram realizadas análises documentais.

3. SITUAÇÕES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NO RIO GRANDE DO SUL

Costuma-se dizer que ninguém conhece verdadeiramente uma nação até que tenha estado dentro de suas prisões. Uma nação não deve ser julgada pelo modo como trata seus cidadãos mais elevados, mas sim pelo modo como trata seus cidadãos mais baixos. (Nelson Mandela – Long Walk to Freedom, Little Brown, Londres: 1994).

Sabe-se que as regras nem sempre são cumpridas e a aplicação penal nem sempre é imposta de maneira adequada, pois hoje em dia o preso é esquecido, em muitos lugares há corrupção dentro das penitenciárias, entre outros vários aspectos recorrentes.

No dia a dia e através dos meios de comunicação, a sociedade brasileira presencia a evolução da violência¹, onde a criminalidade, que há uns vinte anos atrás era um fenômeno exclusivo das grandes cidades, hoje está presente em todos os municípios, e este aumento absurdo reflete diretamente na ampliação da população carcerária.

Atualmente encontramos um cenário onde se é reconhecida a necessidade de respeitar os direitos humanos, a integridade física e moral do indivíduo, ao mesmo tempo em que encontramos o uso do direito penal como principal instrumento da política pública na responsabilização dos conflitos sociais. De fato, este é considerado um grande problema a ser abordado, uma vez que o combate à criminalidade no RS não atua nas causas dos crimes e a forma de atuação é exclusiva, na diminuição das consequências causadas pelo crime, o que remete a

¹ Evolução da violência: Informação retirada do site: <http://www.mapadaviolencia.org.br>. Violência significa usar a agressividade de forma intencional e excessiva para ameaçar ou cometer algum ato que resulte em acidente, morte ou trauma psicológico. A violência se manifesta de diversas maneiras, em guerras, torturas, conflitos étnico-religiosos, preconceito, assassinato, fome, etc. Pode ser identificada como violência contra a mulher, a criança e o idoso, violência sexual, violência urbana, etc. Existe também a violência verbal, que causa danos morais, que muitas vezes são mais difíceis de esquecer do que os danos físicos. A palavra violência deriva do Latim “*violentia*”, que significa “veemência, impetuosidade”. Mas na sua origem está relacionada com o termo “violação” (*violare*). Quando se trata de **direitos humanos**, a violência abrange todos os atos de violação dos direitos: civis (liberdade, privacidade, proteção igualitária); sociais (saúde, educação, segurança, habitação); econômicos (emprego e salário); culturais (manifestação da própria cultura) e políticos (participação política, voto).

uma realidade descontrolada do sistema prisional brasileiro, onde não se consegue punir efetivamente o indivíduo e restaurá-lo à sociedade.

Nessa concepção, podemos referir o conceito de “Welfare State” ou Estado de Bem Estar Social, que visa a concepção de que existem direitos sociais indissociáveis à existência de qualquer cidadão, em que, todo indivíduo tem o direito, desde seu nascimento, a um conjunto de bens e serviços que devem ser fornecidos diretamente através do Estado, mediante seu poder de regulamentação sobre a sociedade civil. Esses direitos contemplam cobertura de saúde e educação em todos os níveis, auxílio ao desempregado, garantia de uma renda mínima, recursos adicionais para sustentação dos filhos, etc. (DRAIBE, 1989, p. 18).

As prisões, presentemente funcionam como um meio de aprendizagem criminal, onde muitos presos se aprimoram na arte da criminalidade, com vários casos de pequenos delinquentes que encontram o seu amadurecimento criminoso dentro destas instituições.

Em decorrência desta falência do sistema prisional brasileiro temos uma quantidade absurda de ex-detentos devolvidos à sociedade sem qualquer tipo de reabilitação, e pelo contrário, retomam a liberdade, mais próximos da criminalidade e seus agravantes. Nesse sentido, o sistema prisional Brasileiro mostra-se totalmente desumano e deficiente, não atendendo a sua finalidade e formando uma grande escola de crime, onde “os presos que praticaram crimes mais leves são recrutados para a prática de crimes maiores em busca de respeito e vantagens materiais ou até mesmo movidos pela coação através de ameaças contra a sua integridade física ou dos seus entes queridos fora da prisão”. (THOMPSON, 2002)

A questão penitenciária, aqui, é abordada relativa ao campo das políticas públicas de segurança do RS e sob o enfoque das realidades prisionais que se encontram em relação às estruturas, dinâmicas e políticas sociais. Ao se observar o campo as realidades referentes às noções como questão social, vulnerabilidade, mercado de trabalho, políticas econômicas e estatais, é verificado que o sistema penitenciário e a política criminal penitenciária passam a ser idealizados como configurações complexas que não podem ser limitadas às simples e pretensas coerências dos critérios dos Códigos Criminais.

No Brasil, hoje, há aproximadamente 548 mil presos, 36 mil a mais que 2012 (aumento de 6,5%) segundo o Depen, do Ministério da Justiça, sendo aproximadamente 95% homens e 5% mulheres. Em relação com os últimos cinco anos o aumento foi ainda mais expressivo, 29%, e desde 2008, quando havia 451 mil presos no Brasil, então mais 132,7 mil pessoas ingressaram no sistema carcerário nacional, sendo que a capacidade, de acordo com os últimos dados disponíveis em dezembro de 2012, registra apenas pouco mais de 310 mil vagas para um total de 548 mil presos. Ou seja, um déficit de cerca de 237 mil vagas.

E no RS, segundo o mapa prisional, o total da população prisional está em 28.357 presos, sendo 26.676 homens (94%) e 1.681 mulheres (6%), dados atualizados em fevereiro de 2014 (SUSEPE, 2013), com um déficit de 8.306 vagas, já que apenas 16.559 são disponibilizadas pelo sistema penitenciário gaúcho, de acordo com os registros do DEPEN².

No que se refere aos servidores penitenciários, ainda de acordo com o DEPEN (2013), no Brasil eles compõem um quadro de mais de 65.000 profissionais, das quais aproximadamente 47.000 são Agentes Penitenciários (76% do total de servidores), onde constata-se semelhanças em relação ao Rio Grande do Sul uma vez que existem 3.000 Agentes Penitenciários, totalizando 4.000 servidores integrantes do sistema prisional (agentes, médicos, dentistas, advogados, psicólogos, assistentes sociais etc.). Dessa forma, os Agentes correspondem a 75% dos servidores do sistema prisional do Estado entre um déficit de vagas de 7.630.

Tais dados, além de facilitarem o entendimento da dimensão do sistema prisional no RS, contribuem para que se possa perceber a importância de pesquisas nessa área, tendo em vista a quantidade de pessoas envolvidas.

² DEPEN: Departamento Penitenciário Nacional, do Ministério da Justiça.

4. O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO E SEUS DESAFIOS

Infelizmente o Brasil atualmente está habituado com a falência e desestruturação do sistema penitenciário. Há o descaso dos governantes, a falta de estrutura, a superlotação, a inexistência de um trabalho para a recuperação do detento, assim é o sistema. E como na maioria das Penitenciárias do nosso Brasil, o atual sistema penitenciário do Presídio Estadual do município de Jaguarão também encontra inúmeras dificuldades.

Entre as inúmeras dificuldades, de acordo com as análises realizadas no decorrer da pesquisa, os principais problemas encontrados no Presídio Estadual de Jaguarão serão discutidos a seguir.

4.1 A CARÊNCIA DE ESTRUTURA

Um dos principais problemas, não só da casa prisional do município, mas como de todas penitenciárias do Brasil é a falta de espaço físico nas penitenciárias. De acordo com informações da administração do Presídio Estadual de Jaguarão, faltam equipamentos modernos para a detecção de objetos ilícitos, não há um parlatório³ e sala de revistas⁴ adequada, que são de extrema importância, há carência de viaturas, armamento, coletes, cursos de aperfeiçoamento, reciclagem para qualificação dos agentes penitenciários para melhorar as condições de trabalho dos servidores, além da inadequada remuneração e a falta de estímulo à educação.

Por ser um estabelecimento prisional regionalizado, acredita-se que a falta de infraestrutura é maior, considerado um dos principais problemas, pois tendo investimento nesse sentido seria um passo para a melhoria do estabelecimento.

A estrutura do Presídio Estadual de Jaguarão é inadequada, não há uma cozinha individual para os servidores, independente da cozinha onde os próprios

³ Parlatório: Lugar reservado, separado por grades, vidros, etc., para conversas entre uma pessoa em regime de prisão e seu visitante e/ou advogado. Disponível em: <http://www.aulete.uol.com.br/parlatorio>

⁴ Sala de revistas: Lugar reservado para as visitas dos apenados serem revistas para entrarem no presídio.

presos fazem as refeições, o espaço no alojamento dos servidores é inadequado, com número menor de pessoas do que o necessário.

Além das condições de saúde, onde muitas vezes, presencia-se ratos na casa prisional, falta de camas suficientes de acordo com o número de presos e principalmente há a falta de atendimento médico, psicológico, odontológico, assistência social, tendo em vista que alguns desses profissionais atendem uma vez por semana, número muito menor do que o necessário e a assistência jurídica regular também não são suficientes para os detentos.

Outro fator de extrema importância no Presídio Estadual de Jaguarão é o déficit de servidores, com um número insuficiente de agentes penitenciários proporcionais à população carcerária. Atualmente há 11 agentes penitenciários em atuação, sendo 09 masculinos e 02 femininos, 02 chefes de segurança, 02 agentes administrativos e 01 administrador, totalizando 16 servidores, sendo que o número de presos recentemente são 95, visto que a capacidade é de apenas 56 presos. De acordo com um servidor penitenciário, “também é necessário um plano de carreira adequado à administração das casas prisionais (...) e uma maior integração com os outros setores da sociedade”.

É de extrema urgência a ampliação substancial do efetivo funcional,

Tem tantas audiências, não tem guarda, o que se faz? A maioria do pessoal aqui faz as coisas mais por amor à camiseta, assim muitas vezes se ajuda além do que é necessário por consideração aos colegas, assim tem muitos colegas que às vezes ficam a mais num plantão porque tem uma escolta, e não tem gente pra fazer escolta (...). (Agente Penitenciário 1)

Diante disso, constata-se a importância da interação entre o preso, a direção e os agentes penitenciários com o Estado, na medida em que este, ao não fornecer as mínimas condições de trabalho ao agente penitenciário, influencia de forma direta nas condições da casa prisional. Haja visto também o inadequado número de detentos e também a necessidade de qualificação dos agentes prisionais, além de,

(...) espaços para criação de oficinas, espaços para desenvolvimento de habilidades, implantação de novos PACs (Protocolos de Ação Conjunta), que são

empresas que firmam contrato de trabalho com a Susepe, tendo como mão-de-obra os serviços dos apenados. (Agente Penitenciário administrativo 6)

4.2 A COMPLEXA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA

Presos primários e autores de delitos de menor gravidade muitas vezes ficam junto com criminosos de alta periculosidade e, posteriormente quando saem da penitenciária saem “pós-graduados” na escola do crime, só lhes restando o mundo do crime. Alguns tentam se vingar das injustiças e rixas sofridas, já que jamais recuperarão os bens que lhes foram tirados como a integridade física e a honra.

Nesse sentido, é de fundamental importância que sejam classificadas as penas dos detentos, separadas por tipos de delitos cometidos. Como em quase todas as penitenciárias, no presídio de Jaguarão também não são separados os presos primários dos reincidentes.

Sobre o princípio da individualização da pena, no art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal, encontra-se em linhas gerais que essa norma determina que as sanções impostas aos infratores devem ser personalizadas e particularizadas de acordo com a natureza e as circunstâncias dos delitos e à luz das características pessoais do infrator. Assim, as penas devem ser justas e proporcionais, proibindo qualquer tipo de padronização.

Primeiramente é preciso diferir um preso do outro, analisando o tipo de crime que está condenado. Não é possível rotular um preso que recebeu prisão por pensão alimentícia com outro que cometeu um homicídio ou estupro, por exemplo. (Agente Penitenciário 4)

Na perspectiva da individualização da pena, deve ser levado em conta que se estabeleceu que a punição deve ser ajustada individualmente, também se deve concordar que o crime e a criminalidade são assuntos do sujeito, uma questão social, e conseqüentemente, a tendência para ajustar a pena ao indivíduo mostra claramente que o crime é mais considerado como o resultado de causas

individuais e que o indivíduo é responsável por sua ocorrência, e uma prova disso é o emprego e a importância do princípio da individualização da pena.

De acordo com a atual administração do presídio do município de Jaguarão, há muitas dificuldades de implementar objetivos e projetos dentro do que manda a Lei de Execuções Criminais, tais como a individualização da pena, disciplina, entre outros aspectos.

Somente a conduta humana pode efetivamente ser "individualizada", o animal, por exemplo, segue um padrão praticamente imutável, mas o homem transcende o determinismo, podendo ser até condicionado, mas jamais determinado.

4.3 A SUPERLOTAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL NO MUNDO CONTEMPORÂNEO E SEUS DESAFIOS

Como sabemos, a situação do nosso sistema penitenciário é caótica, as condições de cumprimento de penas no nosso país são muitas vezes, cruéis, desumanas e degradantes, e em geral não possuem boas condições e as penitenciárias estão superlotadas. Percebe-se assim, que priorizar a construção de prisões para inibir o crime e a violência não é o método mais eficaz de combate à criminalidade.

O sistema prisional, em geral, atualmente é visto como "depósitos", com população extremamente superior à sua capacidade, expondo os presos às mais absurdas formas de degradação física, moral e espiritual. Cada vez mais a população carcerária cresce e poucos presídios são construídos para atender à demanda das condenações.

A superpopulação nos presídios representa uma verdadeira afronta aos direitos humanos fundamentais. Nesse aspecto, consta no art. 5º, XLIX, da Carta Magna, a qual assegura aos presos o respeito à integridade física e moral, bem como lembrar que a dignidade da pessoa humana é um dos princípios fundamentais da Constituição e na Lei de Execução Penal (LEP), no seu art. 88 (1984), estabelece que o cumprimento da pena se dê em cela individual, com área mínima de seis metros quadrados. Ademais, o art. 85 da LEP prevê que

deve haver compatibilidade entre a estrutura física do presídio e a sua capacidade de lotação. Nessa perspectiva, a superlotação tem como efeito imediato a violação a normas e princípios constitucionais.

Como referido acima, atualmente o Presídio Estadual de Jaguarão tem capacidade para abrigar 56 presos do regime fechado, porém encontra-se com aproximadamente 95, distribuídos em 04 celas, 01 triagem masculina, 01 triagem⁵ feminina e 01 albergue⁶, sendo mais ou menos 18 presos por cela para um quadro efetivo funcional de 11 agentes penitenciários em atuação. Sem dúvida, os direitos e garantias individuais que o preso possui não foram respeitados. Nas palavras do servidor penitenciário,

Para haver melhoria quanto à superlotação sem dúvida a ampliação do prédio do presídio é imprescindível, pois se fala muito em ampliação de vagas, mas o espaço muitas vezes continua o mesmo, portanto deve-se criar o espaço em celas para depois comportar os apenados. (Agente Penitenciário 5)

Nesse sentido, foi constatado que a superlotação é também um dos principais problemas não só desta casa prisional, mas como de quase todas do Brasil, com a falta de espaço físico para abrigar os apenados, que muitas vezes estão em número três vezes maior que a capacidade do presídio.

Segundo a administração da casa prisional seria fundamental a imediata reformulação no presídio, ampliando o número de celas, onde o ideal seria a construção de um presídio com celas suficientes, salas de atendimento para os técnicos superiores penitenciários, e também haver salas de atendimento educacional, como salas de aula com materiais suficientes.

Nas palavras do servidor penitenciário da casa prisional,

A ampliação do espaço físico e/ou construção de outros estabelecimentos prisionais poderia ser uma solução, mas é paliativa, já que enquanto houver

⁵ Triagem: Um lugar onde se faz a seleção, escolha, separação de alguns entre muitos presos, posteriormente se decide em qual cela o preso ficará alojado. Disponível em: <http://www.dicio.com.br/triagem>.

⁶ Albergue: Lugar onde ficam os presos no regime aberto e regime semi-aberto.

vagas sempre haverão presos para serem colocados nestes locais. O cumprimento da pena através da prestação de serviço à comunidade, com acompanhamento efetivo (psicológico, social, jurídico e vigilância) poderia ser uma alternativa, mas os poderes (executivo, legislativo e judiciário) deveriam atuar em conjunto para que tal alternativa pudesse ser eficaz. (Agente Penitenciário 2)

Nessa perspectiva, a superlotação no sistema penitenciário impede que possa existir qualquer tipo de ressocialização e atendimento à população carcerária, o que faz surgir forte tensão, violência e por vezes rebeliões por parte dos apenados.

4.4 A ESPERADA RESSOCIALIZAÇÃO DO DETENTO

Em geral, as penitenciárias no Brasil encontram-se num estado preocupante, onde faltam muitas vezes condições mínimas, como espaço físico inadequado; atendimento médico, odontológico e psicológico; direitos do preso tratados como liberalidades; falta de acesso efetivo à Justiça ou Defensorias Públicas; entre outras necessárias para se tratar da recuperação dos detentos.

Uma premissa que está sendo esquecida no sistema penitenciário brasileiro é ter o princípio da dignidade humana como condição indispensável para que o detento possa continuar a exercer sua função na sociedade. E ao invés de ressocializar os presos, existe o “incentivo”, que se dá pela violência entre os mesmos.

No momento em que o indivíduo perde a liberdade quando comete um crime, ele continua a ter direitos estabelecidos mundialmente, intrínsecos do ser humano, como da dignidade da pessoa humana, manutenção dos laços afetivos para com a família, o que é de grande importância para a ressocialização e reconstrução da vida do apenado.

De fato, a reintegração do apenado é feita através de um projeto de política penitenciária com a finalidade de recuperar os indivíduos apenados para que eles possam, quando saírem da penitenciária, serem reintegrados ao convívio social. Na opinião de uma servidora penitenciário do presídio estadual de Jaguarão,

A reintegração na sociedade é o que em tese deveria acontecer, mas na atual conjuntura em que os presídios se encontram “sucateados”, até mesmo os mais novos, é utopia! Pois para que o indivíduo continue a ter direitos precisamos mantê-lo vivo se sentindo útil, fazendo-o enxergar que depois de cumprida a sua pena, ele poderá retomar a vida que ele abandonou antes de ter cometido o delito. E isso só acontece quando o preso se ocupa, por exemplo, tendo espaço para que ele desenvolva alguma habilidade manual, onde frequente oficinas de reintegração à sociedade, onde participe de reuniões que aborde assuntos sobre álcool, drogas, entre outros vícios... Enfim, um espaço com profissionais técnicos que possam trabalhar estas questões. Só assim ele conseguirá reconstruir a sua vida, se conscientizar do caminho certo a seguir e principalmente recriar aquele laço afetivo com a família, pois como costumamos dizer “Família é o alicerce da vida”, e que de fato é. (Agente Penitenciário 3)

Nesse sentido, o preso deveria ter, por parte do Estado, um incentivo para trabalhar, já que é de interesse de ambos, pois, para o preso, em três dias trabalhados são descontados um dia da pena, e isso gera economia nos gastos com os detentos, mas, os estados não conseguem, nem mesmo, dar trabalho ao preso, sendo que o custo médio mensal atual de um preso no Brasil é de aproximadamente R\$1.000,00. Cabe destacar o que a administração do presídio estadual de Jaguarão relata sobre a reintegração do preso à sociedade:

A reintegração na sociedade é um dos objetivos desta casa, mas é uma pena que isso não possa vir a acontecer. Que possuir presídios suficientes e em condições para pôr em prática os direitos e deveres dos apenados, em conjunto com os governos e a sociedade, para que se reeduquem, se profissionalizem, onde na sociedade “na rua” tenham oportunidade de trabalho. (Administração do Presídio)

Sabemos que o Sistema Penitenciário Brasileiro é um sistema atrasado que revela a violência aos direitos humanos. No Brasil e em outros países, não é possível justificar a prisão preventiva de liberdade em termos de custo-benefício. Assim seria necessário investir na diversificação das formas e recursos punitivos

à disposição da justiça, designando o encarceramento aos que, realmente precisam ser afastados do convívio social.

A prisão privativa de liberdade visa ressocializar o indivíduo que causa risco à sociedade e sobre isso, tem sido discutido a necessidade de reservar a pena privativa de liberdade apenas para criminosos perigosos, condenados por crimes graves, submetendo os outros a penas alternativas ao encarceramento.

No ponto de vista de um servidor penitenciário do município de Jaguarão,

o preso nunca vai ser reintegrado na sociedade através do sistema prisional retrógrado o qual está submetido. Quando um indivíduo comete um delito, apenas a liberdade do mesmo deve ser cercada, porém outros direitos fundamentais devem ser mantidos. Infelizmente, através do nosso sistema prisional isso não acontece, e o indivíduo acaba não conseguindo se reintegrar e/ou ressocializar porque não teve os direitos básicos respeitados. Se por exemplo, durante o cumprimento de sua pena ele não teve a oportunidade de aprendizagem de alguma atividade laboral produtiva e significativa, não pode se esperar retorno positivo do apenado após sua reinserção na sociedade. Ninguém tem o poder de melhorar sua condição sem o estímulo adequado.
(Agente Penitenciário 5)

Nessa perspectiva, ressocializar um detento sem questionar ao mesmo tempo o conjunto social normativo ao que se pretende incorporá-lo, significa simplesmente aceitar como perfeita a ordem social vigente sem questionar e adaptar nenhuma de suas estruturas, nem as diretamente relacionadas com ao delito cometido. Portanto, nas palavras de Munõz Conde (2005, p.86) “as críticas e as ideias de ressocialização não se dirigem somente contra a ressocialização como tal, senão também contra o meio empregado para consegui-la: o tratamento penitenciário”.

Nesses termos, Luiz Antônio Bogo Chies (1997, p. 89) afirma que a recuperação para assegurar que o preso, por estar encarcerado e sem contato com a sociedade, limitado a um ambiente, acaba por se distanciar cada vez mais dos padrões sociais que a função ressocializadora da pena se propõe a incorporar no preso. O autor ainda afirma que,

A adaptação do apenado à vida e aos controles institucionais do sistema carcerário não conduzem, necessariamente, a incorporação e a assimilação dos valores do sistema social vigente na comunidade livre, conforme propõe o paradigma da recuperação; pelo contrário, ainda que não como regra, a adaptação ao mundo penitenciário implica em uma desadaptação total à vida livre. (CHIES, 1997, p.89)

No entanto, é imprescindível que o Estado providencie possibilidades de modificações por meio de uma estrutura organizada para oportunizar aos apenados, condições de reabilitação e readaptação, através de um sistema penitenciário apropriado, para que assim ocorram as condições necessárias para o reeducando retornar à sociedade, pois quanto mais tempo o indivíduo ficar preso, maiores serão as chances de reincidir e, conseqüentemente, as penas extensas acabam induzindo a violência e o crime.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas últimas décadas, são recorrentes os discursos em torno do sistema penitenciário atual, onde em várias penitenciárias do Brasil não há assistência médica, ocorrem abusos sexuais, corrupções, o ambiente é propício à violência, entre diversos aspectos.

Sabemos que o sistema prisional é complexo e as condições estruturais, físicas e de recursos humanos são precárias e insuficientes, com essa escassez de boas condições de sobrevivência humana, o número de reincidentes só tende a aumentar. Nesse sentido, a perspectiva de reintegração social é quase ausente.

Apesar da constatação da existência dessas estratégias, as dificuldades encontradas ainda são muitas, como mencionado ao longo deste trabalho, visto que nas entrevistas os relatos são os mais comuns entre os entrevistados, expondo suas posições e indignações e, quase todos os relatos expuseram as mesmas aversões em relação às dificuldades e os desafios.

Muitos são os discursos que atribuem à grande discussão sobre a ressocialização dos apenados, em que a característica excludente do sistema penitenciário adquire relevância ao tentando acabar com justificada finalidade ressocializadora, uma vez que a prisão se torna, sob o olhar de Bauman: “[...] uma alternativa de emprego” (1999, p. 119), no sentido de lá colocar as pessoas cuja mão-de-obra não se faz mais necessária, ou aqueles que não têm mais trabalho para nele se reintegrar.

Conforme ainda analisa Bauman (1999), não é mais essa a finalidade do sistema penitenciário contemporâneo, mas tão somente a mera exclusão: excluir o apenado da sociedade, tirá-lo de circulação, mesmo temporariamente, e sem muita consciência de que à sociedade ele retornará. Desta forma, os indivíduos que ficam reclusos em prisões por caso fortuito, eventual ou delitos mais leves, tornam-se criminosos por profissão.

É fato que a pena de prisão é cara e ineficaz, não inibe a criminalidade, não reeduca o infrator e estimula a reincidência criminal, além de separar famílias e destruir a auto-estima dos indivíduos, o aumento da criminalidade na sociedade reflete o aumento da superlotação no Sistema Penitenciário na mesma proporção. A grande finalidade é reintegrar o apenado por meio de sua rigorosa disciplina e

hierarquia (BAUMAN, 1999), decerto ao promoverem o trabalho, utilizando o tempo ocioso, tornando-se úteis, objetivando assim o seu retorno à vida em sociedade.

De fato, a falência do Sistema Penitenciário Brasileiro normalmente é tratada pela perspectiva exclusiva da Segurança Pública e não como reflexo de um problema social, porém a segurança dos presídios não garantem real proteção à sociedade, aos agentes e nem tampouco aos próprios presos.

O desafio que se impõe, é que o Sistema penitenciário tenha que agir a fim de prevenir delitos e buscar sempre a ressocialização do apenado, na medida das condições de cada um, e assim devolver a sociedade um indivíduo menos perigoso e mais humano. E com certeza isso não vai acontecer se continuarmos acreditando em um sistema carcerário que não atende às necessidades mais simples dos apenados.

Cabe destacar ainda que os conhecimentos gerados na pesquisa contribuem, também, para embasar o objetivo geral do presente trabalho, apresentando os fatores que envolvem a reintegração de apenados e se o atual sistema está colaborando com essa normatização, bem como contribuir com a administração do Presídio Estadual de Jaguarão no que se refere à criação de projetos e oficinas, ou seja, ideias colocadas a partir das considerações dos entrevistados, auxiliando assim no desempenho do sistema.

Nessa perspectiva, pode-se perceber o que é abordado na reinserção desses indivíduos, em que o ideal necessário para a situação das penitenciárias é realizar ressocialização, família, normatização, onde é de suma importância para os indivíduos que estão presos como também para a sociedade.

À guisa de conclusão é de extrema importância a base legal seja observada no que se refere a falta de políticas públicas e do descaso com as normas já existentes, onde fazem com que a reintegração fique cada dia mais distante do que se necessita. De fato é pertinente fazer uma reavaliação do que se tem e do que se precisa, e mais do que ficar no papel dar sentido prático às propostas que existem em relação a essa recuperação e as que já estão sendo discutidas.

Assim, encerro temporariamente minhas reflexões, inspiradas nas palavras de Paul Ricouer, “A violência que fala é já uma violência que procura ter razão; é

uma violência que se coloca na órbita da razão e que começa já a negar-se como violência.” (RICOUER).

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** de 05 de outubro de 1988. Diário Oficial [da] União, Poder Legislativo, Brasília, n. 191-A, 05 de out.1988.

BRASIL. **Constituição Federal**. 8. Ed. Rev. atual. ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

BAUMAN, Zygmunt. **O mal-estar da pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: as conseqüências humanas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. **Execução Penal Crítica Tópicos Preliminares**. Pelotas: EDUCAT, 1999.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. BARROS, A. L. X.; LOPES, C. L. A. S.; OLIVEIRA, S. F. A. **Prisonalização do Agente Penitenciário: um estudo sobre encarcerados sem pena**. Pelotas: EDUCAT, 2001.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. **Balizamentos Sociológicos para Análise e Interpretação de Dinâmicas e Processos Sociais em Instituições Prisionais**. Trabalho apresentado na disciplina Sociologia da Justiça Criminal no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UFRGS. Porto Alegre, 2004.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. **Prisão e Estado: a função ideológica da privação de liberdade**. Pelotas: Educat, 1997. p.89

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 06.)utubro. 2013

CRETELLA. V. Júnior. **Constituição de 1988**.

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm. Acesso em: 07. Outubro. 2013.

DRAIBE, Sônia Miriam. **As políticas sociais na década de 90**. In: BAUMANN, Renato (Org.). Brasil: uma década em transição. Rio de Janeiro: Cepal/Campus, 2001.

DRAIBE, Sônia Miriam. **O “Welfare State” no Brasil**: características e perspectivas. In: ANPOCS. Ciências Sociais Hoje, 1989. São Paulo: Vértice e ANPOCS, 1989, p. 13-61.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1987

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007
Métodos de pesquisa / [organizado por] Tatiana Engel Gerhardt e Denise Tolfo Silveira; coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5 ed. São Paulo, 1999.

GUINDANI, Miriam Krenzinger. **A violência simbólica e a prisão contemporânea**. In: Civitas: Revista de Ciências Sociais, ano I, nº 2, dez, 2001.

LEP - **Lei de Execução Penal** - Presidência da República. Disponível em: [http://www. planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm). Acesso em: 22. Outubro. 2013.

MACHADO, Antonio da Silva. **A sociabilidade urbana violenta**. Sociedade e Estado: Brasília v.19,nº1p.53-84, jan/Jun 2004.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O Desafio do Conhecimento Pesquisa Qualitativa em Saúde**. 5ª ed. São Paulo- Rio de Janeiro: HUCITEC-ABRASCO, 1998.

MUÑOZ CONDE, Francisco. **Direito penal e controle social**. Rio de Janeiro: Forense, 2005. p. 86

OLIVEIRA, Nilson V. **Insegurança Pública**: Reflexões sobre a criminalidade e a violência urbana. São Paulo: Nova Alexandria, 2002.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social**: métodos e técnicas. 3ª ed São Paulo: Atlas, 1999.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A gramática do tempo**: Para uma nova cultura política. São Paulo: Cortez, 2006.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para uma Revolução Democrática da Justiça**. Cortez Editora, 2007.

SANTOS, José Vicente Tavares dos. **Violência e conflitualidades**. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2009. (Série Sociologia das Conflitualidades, 3).

SUSEPE. Superintendência de Serviços Penitenciários. **Mapa Prisional do RS**. Disponível em: <http://www.susepe.rs.gov.br/mapa>. Acesso em: 15. Fevereiro. 2014.

THOMPSON, Augusto. **A Questão penitenciária**. 3. ed. Rio de Janeiro. Forense, 2002.

Apêndice

Apêndice 1 – Roteiro de Entrevista para os Agentes Penitenciários

1. O Sistema Penitenciário Brasileiro encontra inúmeras dificuldades na atualidade, quais os maiores problemas e dificuldades você considera mais importante nessa casa prisional?
2. Tendo em vista a superlotação nesta casa prisional, em quais aspectos poderia haver a melhoria neste sentido?
3. No momento em que o indivíduo perde a liberdade quando comete um crime, o mesmo continua a ter direitos estabelecidos mundialmente, intrínsecos do ser humano, como da dignidade da pessoa humana, manutenção dos laços afetivos para com a família, o que é de grande importância para a ressocialização e reconstrução da vida do apenado. Qual a sua opinião sobre a reintegração do preso na sociedade?
4. Que alternativas, na sua opinião, poderiam existir pra haver melhorias no atual sistema penitenciário?

Anexo 1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Campus Jaguarão

Curso de Pós-graduação Lato Sensu

Especialização em Direitos Humanos e Cidadania

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PESQUISA

Prezado Sr. Arion Moreno de Moreno

Diretor do Presídio Estadual de Jaguarão – 5ª Região

A pesquisa intitulada “A REALIDADE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO/RS: DESAFIOS E POSSIBILIDADES” visa discutir sobre a realidade sistema penitenciário no Presídio Estadual do município de Jaguarão, explicitando os problemas e alternativas enfrentados no Presídio Estadual do município, buscando identificar as problemáticas do atual modelo penitenciário. São discutidos brevemente a atual falência do sistema penitenciário, buscando levantar os maiores problemas que afligem as penitenciárias, condições precárias, carência de infraestrutura, a superlotação como situação crítica, bem como, a visão da sociedade atual e dos servidores penitenciários da casa prisional com relação aos presos, sendo, portanto, um ambiente propício ao crime organizado onde pode se tornar impossível a tão esperada ressocialização do indivíduo que está preso.

Dessa forma, serão entrevistados funcionários do Presídio (Agentes Penitenciários e Agentes Penitenciários Administrativos). Para que essa pesquisa seja desenvolvida será de importantíssima relevância entrevistar esses servidores, bem como o diretor atual, visto que é de extrema importância

concordar em participar do estudo. Essas entrevistas serão gravadas e posteriormente transcritas para análise.

As informações obtidas nas entrevistas serão mantidas sob sigilo absoluto, resguardando-se os nomes dos participantes, assim como a identificação.

A divulgação do trabalho poderá ser feita por meio de artigos, comunicações em congressos e eventos científicos. Todos os participantes serão esclarecidos da finalidade da pesquisa e autorizarão, por escrito a sua participação.

Em qualquer etapa do estudo, a direção do presídio bem como os/as entrevistados terão acesso ao pesquisador, cujos dados seguem ao final desta, para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Pretende-se que este trabalho traga contribuições importantes ao campo da Educação e Direitos Humanos, contribuindo com os conhecimentos gerados na pesquisa na permanente discussão sobre o sistema penitenciário, que quase diariamente a mídia vem mostrando matérias sobre os mais diversos acontecimentos em presídios de vários estados, mostrando a realidade vivida hoje no sistema prisional, em especial, as dificuldades do Presídio Estadual de Jaguarão.

Sem mais, agradeço antecipadamente seu apoio e compreensão, certa de sua colaboração para o desenvolvimento desta pesquisa científica.

Jaguarão, novembro de 2013.

Paulo Sérgio Amaro Rodrigues (pesquisador) – paulo7amaro@hotmail.com

Prof.º Dr. Luis Antônio Bogo Chies (orientador) – labchies@uol.com.br

Anexo 2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Campus Jaguarão

Curso de Pós-graduação Lato Sensu

Especialização em Direitos Humanos e Cidadania

TERMO CONSENTIMENTO INFORMADO

Eu, _____,
CPF _____, CI _____, declaro, por meio
deste termo, que concordei em ser entrevistado (a) e participar da pesquisa
provisoriamente intitulada “A REALIDADE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NO
MUNICÍPIO DE JAGUARÃO/RS: DESAFIOS E POSSIBILIDADES” desenvolvida
pelo pesquisador Paulo Sérgio Amaro Rodrigues.

Fui informado (a), ainda, de que a pesquisa é orientada pelo Prof.º Dr. Luis
Antônio Bogo Chies, a quem poderei contatar e consultar a qualquer momento
que julgar necessário.

Afirmo que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber
qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de
colaborar para o sucesso da pesquisa. Fui informado (a) dos objetivos
estritamente acadêmicos do estudo, que, em linhas gerais é traçar uma discussão
sobre a realidade sistema penitenciário no Presídio Estadual do município de
Jaguarão, explicitando os problemas e alternativas enfrentados no Presídio
Estadual do município, buscando identificar as problemáticas do atual modelo
penitenciário. São discutidos brevemente a atual falência do sistema
penitenciário, buscando levantar os maiores problemas que afligem as

penitenciárias, condições precárias, carência de infraestrutura, a superlotação como situação crítica, bem como, a visão da sociedade atual e dos servidores penitenciários da casa prisional com relação aos presos, sendo, portanto, um ambiente propício ao crime organizado onde pode se tornar impossível a tão esperada ressocialização do indivíduo que está preso.

Dessa forma, serão entrevistados funcionários do Presídio (Agentes Penitenciários e Agentes Penitenciários Administrativos). Para que essa pesquisa seja desenvolvida será de importantíssima relevância entrevistar esses servidores, bem como o diretor atual, visto que é de extrema importância concordar em participar do estudo.

Estou ciente de que as entrevistas serão gravadas e posteriormente transcritas para análise, sendo minha identidade será preservada em todas as etapas da elaboração e de divulgação da pesquisa.

Atesto recebimento de uma cópia assinada deste Termo de LIVRE Consentimento,

Jaguarão, ____ de _____ de 2013

Assinatura do (a) participante:

Assinatura do pesquisador:

Assinatura do orientador:

Paulo Sérgio Amaro Rodrigues (pesquisador) – paulo7amaro@hotmail.com

Prof.º Dr. Luis Antônio Bogo Chies (orientador) – labchies@uol.com.br

Anexo 3



Foto da frente do Presídio Estadual de Jaguarão